



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1619

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Fevereiro de 2022

PORTARIA Nº 028/2021, de 31 de Janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º - FÉRIAS REGULAMENTARES aos Funcionários integrantes do Quadro de Pessoal efetivo, celetista e comissionado, do Poder Executivo Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Ana Regina Mussiau Camargo De Lima	23/09/2019 à 22/09/2020	03/01/2022 à 01/02/2022
Cacilda Aparecida De Paula Pepe	04/04/2021 à 03/04/2022	02/01/2022 à 31/01/2022
Elza Maria De Jesus	01/08/2020 à 31/07/2021	10/01/2022 à 08/02/2022
Fernanda Aparecida Ferreira	24/07/2019 à 23/07/2020	03/01/2022 à 01/02/2022
Magda Cristina Segati Reis	01/08/2018 à 31/07/2019	03/01/2022 à 01/02/2022
Maria De Lourdes Venancio	01/03/2020 à 28/02/2021	31/01/2022 à 01/03/2022
Maria Regilda Nunes Silva	01/08/2020 à 31/07/2021	27/01/2022 à 25/02/2022
Marilda Lopes Pacheco Da Cruz	01/08/2019 à 31/07/2020	19/01/2022 à 17/02/2022
Marlene Aparecida De Almeida Mostachio	16/02/2019 à 15/02/2020	17/01/2022 à 31/01/2022
Marli De Lourdes Tassi	21/12/2016 à 20/12/2017	12/01/2022 à 10/02/2022
Vera de Fatima Garcia dos Santos	12/03/2020 à 11/03/2021	03/01/2022 à 01/02/2022

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (31/01/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PORTARIA 029/2022, de 31 de Janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art. 1º. A Servidora **Andrieli Guerra**, matrícula funcional nº 150231-0, portadora da cédula de identidade nº 13.136.628-0 SESP/PR, ocupante do cargo de **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, do Quadro de Agentes Políticos, do Poder Executivo, para gozar férias no período compreendido de 21/01/2022 à 19/02/2022, num total de 30 dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 07/03/2020 à 06/03/2021.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (31/01/2022)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1619

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Fevereiro de 2022

PORTARIA Nº 030/2022, de 31 de Janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º - FÉRIAS REGULAMENTARES aos Funcionários integrantes do Quadro de Pessoal efetivo e comissionado, do Poder Executivo Municipal, pertencente as Secretarias Municipais de: **Assistência Social; Finanças; Obras e Urbanismo; e Transporte Rodoviário**, conforme segue:

NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Ademir Pereira Da Silva	04/04/2020 à 03/04/2021	18/01/2022 à 16/02/2022
Andre Henrique Dias Da Silva	12/12/2020 à 11/12/2021	24/01/2022 à 22/02/2022
Antonio Aluceto De Assis	10/07/2018 à 09/07/2019	25/01/2022 à 23/02/2022
Claudio Ayres Machado	06/02/2020 à 05/02/2021	24/01/2022 à 22/02/2022
Franklin Ivamoto Sagawa	09/01/2021 à 08/01/2022	28/01/2022 à 26/02/2022
Laisa Caroline Mariano	17/07/2019 à 16/07/2020	04/01/2022 à 02/02/2022
Liliana Grubel Nogueira	10/06/2020 à 09/06/2021	04/01/2022 à 02/02/2022
Rosangela Souza Theodoro Karolkievicz	25/10/2020 à 24/10/2021	05/01/2022 à 03/02/2022

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (31/01/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PORTARIA 031/2022, de 31 de Janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art. 1º. Ao servidor **Thiago Carlos do Nascimento de Vasconcelos**, matrícula funcional nº 3124-0, portador da cédula de identidade nº 6.205.176-0 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Médico – 40 horas, da Carreira de Nível Superior, do Poder Executivo Municipal, para gozar férias no período compreendido de 10/01/2022 à 24/01/2022, num total de 15 dias consecutivos, referente ao período aquisitivo 12/05/2020 à 11/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (31/01/2022)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1619

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Fevereiro de 2022

DECRETO Nº 33/2022, 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Decreta recesso, estabelece a forma da compensação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o feriado do dia 1º de março de 2022 (terça-feira), de Carnaval;

CONSIDERANDO os termos do art. 121, parágrafo único c/c art. 117, §5º, ambos da Lei Municipal nº 2.195/2020, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado recesso, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, no dia 28/02/2022 (segunda-feira).

Art. 2.º O recesso deverá ser compensado, com o acréscimo de 30 (trinta) minutos à jornada de trabalho diária do servidor, na forma que segue:

I – para os servidores com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o quantitativo de horas a ser compensada será de 8 (oito) horas, correspondentes a 16 (dezesesseis) dias;

II – para os servidores com jornada de 35 (trinta e cinco) horas semanais, o quantitativo de horas a ser compensada será de 7 (sete) horas, correspondentes a 14 (quatorze) dias;

III – para os servidores com jornadas de 30 (trinta) e 36 (trinta e seis) horas semanais, o quantitativo de horas a ser compensada será de 6 (seis) horas, correspondentes a 12 (doze) dias;

IV – para os servidores com jornadas de 20 (vinte) e 24 (vinte e quatro) horas semanais, o quantitativo de horas a ser compensada será de 4 (quatro) horas, correspondentes a 8 (oito) dias.

Parágrafo único. O acréscimo mencionado no *caput* deste artigo deverá ocorrer apenas ao final da jornada de trabalho diária.

Art. 3.º Para efeitos da compensação mencionada no art. 2º, deste Decreto, serão considerados os acréscimos realizados a partir da data de 03/02/2022, com término em 24/02/2022.

Parágrafo único. O servidor poderá realizar a compensação em período posterior ao mencionado no *caput* deste artigo, desde que devidamente autorizado pela chefia imediata, a quem cabe o controle da frequência dos servidores.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, no 1º (primeiro) dia de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1619

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Fevereiro de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 033/2022, de 01 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2018, de 14 de Dezembro de 2018, **RESOLVE**,

N O M E A R

Art.1º. Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Simone Ricken Ghizone**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 7.383.828-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 028.746.539-00, para exercer o cargo de **Professor(a)**, carga horária de 20 horas semanais, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 061/2010, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. (01/02/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 034/2022, de 01 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2018, de 14 de Dezembro de 2018, **RESOLVE**,

N O M E A R

Art.1º. Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Gleici Naimeg Custodio Guimarães**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 10.960.148-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 082.247.719-03, para exercer o cargo de **Professor(a)**, carga horária de 20 horas semanais, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 061/2010, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. (01/02/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1619

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Fevereiro de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 035/2022, de 01 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2018, de 14 de Dezembro de 2018, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º. Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Aline Goncalves de Souza Pires**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 9.346.730-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 059.684.079-99, para exercer o cargo de **Professor(a)**, carga horária de 20 horas semanais, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 061/2010, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. (01/02/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 036/2022, de 01 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2018, de 14 de Dezembro de 2018, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º. Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Rubyara Bueno de Castro Rocha**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 10.650.579-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 062.284.279-03, para exercer o cargo de **Professor(a)**, carga horária de 20 horas semanais, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 061/2010, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. (01/02/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1619

Jardim Alegre, Terça-Feira, 01 de Fevereiro de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 037/2022, de 01 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2018, de 14 de Dezembro de 2018, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º. Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Fabiene Barbosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 13.519.561-8 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 107.275.599-82, para exercer o cargo de **Professor(a)**, carga horária de 20 horas semanais, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 061/2010, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. (01/02/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E 18-A AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **15/02/2022**, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – www.bll.org.br, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de Toners Compatível Novo ou Remanufaturado e Cartuchos para impressoras para atendimento a todos os departamentos e secretarias pertencentes ao município de Jardim Alegre para o período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 01 de fevereiro de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal